



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. SECRETARIA/SETOR DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Diretoria de Gestão de Pessoas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A Diretoria de Gestão de Pessoas é responsável pela organização, pelo acompanhamento e pelo controle da frequência dos servidores públicos municipais, atividade que repercute diretamente na apuração da jornada de trabalho, no registro de atrasos, faltas, compensações e horas excedentes, no fechamento mensal da frequência e no processamento da folha de pagamento.

Para a execução dessas atividades, o Município utiliza relógios eletrônicos de ponto instalados em diferentes unidades administrativas, cujas marcações são integradas ao sistema Sis ponto. Por meio dessa estrutura, os registros realizados pelos servidores são coletados, transmitidos, armazenados e tratados de forma padronizada pela Diretoria de Gestão de Pessoas, reduzindo a necessidade de lançamentos manuais e permitindo maior uniformidade, rastreabilidade e confiabilidade na apuração da jornada funcional.

A situação atualmente enfrentada pela Administração apresenta duas deficiências concretas e distintas.

A primeira refere-se à unidade do PROCON, que necessita ser incorporada ao mesmo padrão eletrônico de registro de frequência já utilizado nas demais unidades municipais. A ausência de equipamento próprio no local impede que os servidores ali lotados realizem suas marcações diretamente no sistema adotado pelo Município, tornando necessária a utilização de procedimentos alternativos, como o registro do ponto em outra secretaria.

Essa situação prejudica a uniformidade do controle de frequência entre os setores municipais e amplia o risco de atrasos na transmissão das informações, divergências entre registros, necessidade de correções posteriores e retrabalho administrativo, especialmente durante o fechamento mensal da frequência.

A segunda deficiência consiste na inexistência de qualquer relógio eletrônico de ponto disponível como reserva técnica. Todos os equipamentos atualmente pertencentes ao Município encontram-se instalados e em utilização, não havendo unidade disponível para substituição imediata quando algum deles apresenta falha, defeito, desgaste, indisponibilidade do leitor biométrico, problema de comunicação ou necessidade de manutenção.

Os equipamentos estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso diário e contínuo. Assim, eventual paralisação não constitui hipótese meramente abstrata, mas risco inerente à própria utilização desses bens. Quando um relógio deixa de funcionar, o Município fica dependente do prazo necessário para diagnóstico, reparo, aquisição de componentes ou



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

substituição do equipamento, período durante o qual a unidade afetada pode permanecer sem meio eletrônico regular para registro de frequência.

A inexistência de reserva técnica é especialmente preocupante em relação às unidades com maior número de servidores, como as Secretarias Municipais de Obras, Educação, Saúde e Administração e Finanças. Contudo, a falha também pode ocorrer em qualquer outro setor municipal, de modo que a reserva deverá permanecer centralizada e disponível para atendimento conforme a efetiva necessidade e a prioridade administrativa.

Durante a indisponibilidade de um equipamento, torna-se necessária a adoção temporária de controles manuais ou procedimentos excepcionais. Embora possam ser utilizados em caráter emergencial, esses mecanismos são mais suscetíveis a falhas de preenchimento, rasuras, extravios, divergências de horários, demora na entrega das informações e necessidade de lançamentos posteriores no sistema.

A permanência dessa situação pode acarretar, entre outros efeitos:

- interrupção do registro eletrônico de frequência em unidades municipais;
- aumento do uso de controles manuais;
- maior volume de lançamentos e correções pela Diretoria de Gestão de Pessoas;
- atraso na consolidação das informações funcionais;
- risco de divergências na apuração da jornada;
- dificuldade na comprovação dos horários efetivamente cumpridos;
- prejuízo à tempestividade do fechamento da frequência e da folha de pagamento;
- exposição da Administração a questionamentos de servidores e dos órgãos de controle;
- comprometimento da continuidade e da confiabilidade dos procedimentos de gestão de pessoas.

A necessidade administrativa, portanto, não se limita à aquisição de novos equipamentos. O problema a ser resolvido é a insuficiência da estrutura atualmente disponível para assegurar, simultaneamente, a implantação do controle eletrônico no PROCON e a continuidade do registro de frequência nas demais unidades em caso de falha dos equipamentos em uso.

Também deve ser considerada a necessidade de preservação da integração tecnológica já existente. O Município utiliza o sistema Sis ponto e possui uma estrutura de relógios, cadastros, rotinas de coleta, procedimentos de fechamento e conhecimento operacional vinculados ao padrão tecnológico atualmente adotado. A incorporação de equipamento incompatível poderia impedir a comunicação automática com o sistema, exigir novas licenças, desenvolvimento de integrações, alterações de infraestrutura, recadastramento de servidores ou manutenção de fluxos paralelos de controle.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nesse contexto, a atuação da Administração é necessária para assegurar a continuidade do controle eletrônico de frequência, padronizar o procedimento no PROCON, reduzir o período de indisponibilidade em caso de defeitos e proteger a integridade das informações utilizadas na gestão funcional e no processamento da folha de pagamento.

Pretende-se, ao final, disponibilizar um equipamento para atendimento imediato do PROCON e constituir reserva técnica mínima capaz de permitir a substituição rápida de relógios que apresentem falhas, evitando que as unidades municipais permaneçam por períodos prolongados sem registro eletrônico integrado.

A definição da forma de atendimento, do quantitativo, das características técnicas e da necessidade de padronização deverá decorrer da análise dos requisitos e das alternativas disponíveis no mercado, conforme desenvolvido nos itens seguintes deste Estudo Técnico Preliminar.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação guarda alinhamento com as ações de manutenção e modernização da estrutura administrativa e com as atividades de gestão de pessoas previstas nos instrumentos de planejamento do Município, especialmente PPA, LDO e LOA do exercício de 2026. A efetivação da despesa dependerá da indicação de dotação orçamentária própria e suficiente e da confirmação de disponibilidade financeira.

A demanda deverá ser registrada no Plano de Contratações Anual, quando aplicável, ou justificada nos autos caso sua inclusão tenha ocorrido posteriormente em razão da necessidade administrativa identificada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá atender aos requisitos mínimos necessários à implantação do registro eletrônico no PROCON e à formação de reserva técnica padronizada, sem demandar substituição do sistema Sisponeto, aquisição de novas licenças de plataforma, migração de cadastros ou criação de rotinas paralelas de coleta.

- fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, em linha regular de fabricação e acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento;
- compatibilidade integral e comprovada com o sistema Sisponeto atualmente utilizado pela Prefeitura Municipal de Caxambu/MG, inclusive quanto à comunicação, coleta, importação e tratamento das marcações;
- identificação biométrica por impressão digital, na configuração atualmente adotada pelo Município, com leitor biométrico de tecnologia equivalente à versão de sensor óptico vermelho utilizada nos equipamentos existentes;



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- atendimento à legislação e às normas aplicáveis aos registradores eletrônicos de ponto, inclusive regulamentação trabalhista vigente, homologações e certificações exigíveis para a categoria do equipamento;
- possibilidade de comunicação em rede e de integração às rotinas técnicas já utilizadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas;
- fornecimento de fonte de alimentação, cabos, componentes, manuais e demais acessórios originais ou homologados pelo fabricante;
- garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia legal, com atendimento para defeitos de fabricação;
- assistência técnica e suporte para configuração inicial, quando necessários, bem como disponibilização de documentação técnica;
- apresentação, juntamente com a proposta ou quando solicitada ao licitante provisoriamente vencedor, de catálogo, ficha técnica e declaração de compatibilidade emitida pelo fabricante, representante autorizado ou responsável técnico pelo sistema Sisponeto;
- entrega com números de série individualizados e documentação necessária ao registro patrimonial.

4.1. Indicação obrigatória de marca e modelo

A especificação da marca **Henry** e do modelo **Prisma**, na versão biométrica integralmente compatível com os equipamentos e com o sistema utilizados pelo Município, possui caráter obrigatório e excepcional, não se tratando de preferência pessoal do setor demandante, simples repetição de aquisição anterior ou escolha baseada apenas em conveniência administrativa.

A indicação encontra fundamento no art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a referência a marca ou modelo quando necessária à padronização do objeto e à manutenção da compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

O Município utiliza atualmente o sistema Sisponeto para receber, consolidar, armazenar e tratar as marcações realizadas nos relógios eletrônicos de ponto. A estrutura tecnológica existente foi configurada para operar com os equipamentos Henry da linha Prisma adotados pela Prefeitura, abrangendo protocolos de comunicação, formatos de dados, rotinas de coleta, cadastros biométricos e procedimentos utilizados pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

Desse modo, não é suficiente que o equipamento possua apenas funções genéricas de registro biométrico ou características aparentemente semelhantes. Para atender à necessidade administrativa, o relógio deve comunicar-se efetivamente com o sistema Sisponeto, permitir a coleta automática das marcações, preservar as funcionalidades utilizadas pelo Município e integrar-se à estrutura existente sem exigir desenvolvimento, adaptação ou aquisição adicional.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A eventual aquisição de relógio de marca diversa ou de modelo não homologado poderia acarretar:

- impossibilidade de comunicação com o sistema Sispono;
- necessidade de aquisição de módulos, conectores ou licenças adicionais;
- contratação de desenvolvimento específico para integração;
- incompatibilidade com os formatos de dados utilizados;
- impossibilidade de aproveitamento dos cadastros biométricos existentes;
- necessidade de recadastramento de servidores;
- manutenção simultânea de sistemas ou procedimentos distintos;
- aumento de lançamentos manuais e retrabalho;
- risco de perda, duplicidade ou inconsistência das marcações;
- ampliação dos custos de suporte, manutenção e treinamento;
- demora na substituição de equipamentos defeituosos;
- eventual necessidade de substituição antecipada do sistema ou de outros relógios já instalados.

A exigência de padronização mostra-se ainda mais relevante em relação às três unidades destinadas à reserva técnica. A finalidade desses equipamentos é possibilitar sua instalação rápida em qualquer setor cujo relógio deixe de funcionar. Para que a substituição seja efetivamente imediata, o equipamento reserva deve pertencer ao mesmo padrão tecnológico, comunicar-se com o sistema existente e permitir sua configuração sem desenvolvimento adicional ou alterações estruturais.

Caso fossem adquiridos equipamentos de tecnologias diferentes, a Administração poderia possuir unidades fisicamente disponíveis, mas incapazes de substituir os relógios instalados sem ajustes, licenças ou procedimentos específicos. Nessa hipótese, a reserva não cumpriria adequadamente sua finalidade de contingência.

A padronização também preserva os investimentos públicos já realizados na implantação do sistema, na aquisição dos equipamentos existentes, na formação dos cadastros, no treinamento dos servidores e na organização das rotinas de gestão da frequência. A substituição desse padrão para atendimento de uma demanda de apenas quatro equipamentos seria desproporcional e poderia gerar custos muito superiores ao valor da própria aquisição.

Ressalta-se que a indicação de marca e modelo não significa escolha de fornecedor determinado nem reconhecimento de exclusividade comercial. Os equipamentos poderão ser fornecidos por revendedores, distribuidores, representantes ou demais empresas regularmente habilitadas, permanecendo a competição entre os fornecedores capazes de entregar o produto nas condições exigidas.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A especificação deverá considerar o equipamento **Henry Prisma com identificação biométrica, com sensor óptico vermelho correspondente ao padrão atualmente utilizado pelo Município**, devendo a Diretoria de Gestão de Pessoas confirmar, antes da publicação do instrumento convocatório, a denominação comercial exata, a versão, o tipo de leitor biométrico e os recursos de comunicação necessários.

Poderá ser admitida versão mais recente ou sucessora produzida pelo próprio fabricante, desde que o licitante demonstre, por documentação técnica formal, que o equipamento:

- possui integração integral e nativa com o sistema Sisponto;
- é reconhecido ou homologado para utilização com a solução implantada no Município;
- permite a coleta e o tratamento de todas as informações atualmente utilizadas;
- preserva as funcionalidades existentes;
- não exige aquisição de nova licença, módulo ou sistema;
- não demanda desenvolvimento de integração;
- não obriga ao cadastramento geral dos servidores;
- não gera custos adicionais de implantação, configuração ou suporte para a Administração.

A comprovação deverá ocorrer por meio de catálogo, ficha técnica e declaração emitida pelo fabricante, representante autorizado, empresa responsável pelo Sisponto ou profissional tecnicamente habilitado, sujeita à validação da Diretoria de Gestão de Pessoas.

A simples afirmação de que o equipamento é similar, equivalente ou de qualidade superior não será suficiente, pois a equivalência, neste caso, não se limita à qualidade física ou ao desempenho isolado do produto. O requisito determinante é a compatibilidade funcional e tecnológica com o ambiente já implantado pelo Município.

Assim, a indicação da marca e do modelo mostra-se necessária, proporcional e diretamente relacionada ao problema administrativo, sendo indispensável para assegurar a padronização, a continuidade do serviço, o aproveitamento da estrutura existente e a efetividade da reserva técnica.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Destinação planejada
1	Relógio eletrônico de ponto Henry Prisma SF R2, biométrico, com sensor óptico vermelho e compatível com o Sisponto	Unidade	4	01 para o PROCON e 03 para reserva técnica centralizada



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

O quantitativo de 4 (quatro) unidades foi definido a partir da necessidade imediata de instalação de 1 (um) equipamento no PROCON e da constituição de reserva técnica inicial de 3 (três) unidades. As unidades de reserva não representam consumo ordinário nem aquisição sem destinação; serão mantidas sob controle patrimonial para substituição temporária ou definitiva de relógios que apresentem defeito, permitindo atendimento prioritário às secretarias de maior porte e, conforme a ocorrência, às demais unidades municipais.

Embora tenha sido apontado pelo setor que uma reserva mais ampla poderia alcançar 5 (cinco) equipamentos, a presente estimativa foi limitada a 3 (três) unidades de contingência, além do equipamento do PROCON, como quantidade inicial considerada prudente e proporcional à disponibilidade administrativa atual. Futuras necessidades deverão ser novamente justificadas com base no histórico de falhas, na expansão das unidades e no efetivo consumo da reserva.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Foram consideradas as seguintes alternativas para solução da necessidade:

a) Manutenção exclusiva dos equipamentos atuais e adoção de controle manual no PROCON

A alternativa não atende integralmente à necessidade, pois mantém o PROCON fora do fluxo eletrônico padronizado e não elimina a vulnerabilidade causada pela inexistência de equipamento reserva. O controle manual amplia conferências, retrabalho e risco de divergência, devendo ser admitido apenas como contingência excepcional.

b) Contratação de serviço de locação de relógios de ponto

A locação poderia transferir ao fornecedor parte da manutenção e reposição, mas criaria despesa continuada para equipamentos de uso permanente, exigiria avaliação de compatibilidade, condições de integração e dependência contratual recorrente. Para a quantidade reduzida e diante da infraestrutura própria já existente, não se mostra, em princípio, mais econômica que a aquisição, sem prejuízo da comparação de preços no processo.

c) Aquisição de equipamentos de marcas ou padrões distintos

A aquisição de equipamentos não compatíveis com o Sispono não resolve adequadamente o problema, pois exigiria adaptação, novo software, integração adicional ou operação paralela. Além dos custos diretos e indiretos, haveria risco à continuidade, à confiabilidade dos dados e à rápida substituição dos equipamentos instalados.

d) Substituição integral do sistema e do parque de relógios

A substituição ampla permitiria abertura para outro padrão tecnológico, mas seria desproporcional à demanda de quatro unidades. Implicaria migração de dados, cadastramento, novos treinamentos, eventual troca de todos os equipamentos e risco de transição, sem demonstração de que o sistema atual se tornou inadequado.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

e) Aquisição de equipamentos padronizados e nativamente compatíveis com o Sisponto

A aquisição permite incorporar o equipamento destinado ao PROCON ao patrimônio municipal e formar reserva técnica disponível para reposição imediata. A manutenção do padrão já implantado reduz custos de integração, preserva rotinas e cadastros, simplifica o suporte e permite substituição rápida entre unidades.

Conclui-se que a aquisição de 4 (quatro) equipamentos padronizados, compatíveis com o sistema Sisponto, é a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, desde que o preço seja previamente verificado em pesquisa de mercado e que a compatibilidade seja documentalmente comprovada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será apurado pelo Departamento de Compras e Licitações mediante pesquisa de preços compatível com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando, conforme disponibilidade, contratações públicas similares, sistemas oficiais, sítios eletrônicos especializados e pesquisa direta com fornecedores que comercializem o equipamento especificado.

Em razão da indicação técnica de marca e modelo, a pesquisa deverá buscar pluralidade de revendedores e distribuidores, evitando confundir padronização do produto com direcionamento a fornecedor exclusivo. Deverão ser registrados os valores unitários, frete, garantia, eventual configuração e todos os custos necessários à entrega. O valor global somente será inserido após a conclusão do mapa comparativo e da memória de cálculo.

A definição sobre publicidade ou sigilo do orçamento estimado deverá constar de decisão específica da Administração após a pesquisa de preços, não sendo o sigilo adotado de forma automática.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição, em entrega única, de 4 (quatro) relógios eletrônicos de ponto Henry Prisma SF R2, em versão biométrica integralmente compatível com o sistema Sisponto utilizado pelo Município, acompanhados de acessórios, documentação, garantia e suporte necessário à configuração inicial.

Uma unidade será destinada à implantação imediata no PROCON. As outras três serão registradas patrimonialmente e mantidas como reserva técnica centralizada, em condições adequadas de armazenamento, para substituição rápida de equipamentos inoperantes nas unidades municipais. Quando mobilizada uma unidade reserva, a Diretoria de Gestão de Pessoas



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

deverá registrar a transferência e acompanhar o reparo ou a destinação do equipamento substituído.

A entrega deverá incluir catálogo, identificação dos números de série, notas e certificados aplicáveis. Quando necessário, a contratada deverá orientar a configuração de rede e os parâmetros de comunicação, sem cobrança adicional, de forma que a Administração consiga integrar o equipamento às rotinas existentes.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultados decorrentes da contratação, busca-se:

- implantação do controle eletrônico de frequência no PROCON no mesmo padrão utilizado pelas demais unidades;
- disponibilidade de reserva técnica para substituição rápida de equipamentos defeituosos;
- redução do tempo de indisponibilidade do registro eletrônico de ponto;
- diminuição da necessidade de controles manuais, lançamentos corretivos e retrabalho;
- preservação da integração, dos cadastros e das rotinas do sistema Sisponto;
- maior confiabilidade e tempestividade na consolidação da frequência e no processamento da folha;
- padronização do parque de equipamentos e melhor aproveitamento da infraestrutura e do conhecimento técnico já existentes;
- redução de riscos operacionais em unidades com grande número de servidores.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto corresponde a um único item padronizado, com quantidade de quatro unidades e especificações idênticas. A adjudicação deverá ocorrer por item único, abrangendo a quantidade total, pois não há componentes autônomos de natureza distinta que justifiquem lotes separados.

A divisão da quantidade entre fornecedores distintos não produziria ganho técnico relevante e poderia resultar em variações de versão, lote de fabricação, acessórios, condições de garantia e suporte, aumentando o risco de incompatibilidade e dificultando a substituição imediata entre unidades. A contratação conjunta também favorece uniformidade e economia de escala no frete e no fornecimento.

A opção por item único não reduz artificialmente a competição, pois o equipamento é comercializado por múltiplos revendedores e distribuidores. Permanecem preservadas as regras de participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme o enquadramento legal e o instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- encaminhar ao Departamento de Compras e Licitações os documentos instrutórios para a instauração do procedimento licitatório;
- concluir a pesquisa de preços e confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira;
- definir os parâmetros de rede e comunicação necessários à integração;
- designar formalmente gestor e fiscal da contratação;
- preparar local seguro e apropriado para armazenamento das três unidades de reserva;
- definir procedimento interno para movimentação patrimonial, instalação temporária e reposição da reserva técnica.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação possui relação operacional com a solução Sisponto já utilizada pelo Município, cuja continuidade é indispensável para a integração e gestão dos dados coletados. Essa relação não implica nova contratação do sistema neste processo, mas exige confirmação de compatibilidade e manutenção das condições técnicas de operação.

Não foram identificadas outras aquisições ou obras indispensáveis, além da disponibilização de energia elétrica, rede lógica e infraestrutura ordinária no local de instalação. Eventuais serviços de manutenção dos relógios atualmente em uso são correlatos, porém podem ser executados independentemente da presente aquisição.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais estão associados principalmente à fabricação e ao transporte de equipamentos eletrônicos, ao consumo de energia durante o uso, às embalagens e ao futuro descarte de componentes, placas, fontes e baterias.

- os equipamentos deverão apresentar durabilidade e possibilidade de manutenção, evitando substituições prematuras;
- as embalagens deverão ser reduzidas ao necessário e receber destinação adequada, com preferência por materiais recicláveis;
- componentes eletrônicos inservíveis não poderão ser descartados como resíduo comum, devendo observar logística reversa e normas ambientais aplicáveis;
- os equipamentos substituídos deverão ser avaliados para manutenção, reaproveitamento, baixa patrimonial ou destinação ambientalmente adequada;
- a contratada deverá orientar a destinação de componentes sujeitos a tratamento específico, quando acionada em garantia.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Diante das informações e análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à necessidade de implantação do registro eletrônico de frequência no PROCON, à inexistência de reserva técnica, à compatibilidade com o sistema Sispono, às alternativas avaliadas e ao quantitativo estimado, declaro viável a contratação para aquisição de 4 (quatro) relógios eletrônicos de ponto padronizados, devendo o processo prosseguir para as demais etapas da fase preparatória, após confirmação das especificações técnicas, pesquisa de preços e disponibilidade orçamentária.

Caxambu/MG, 20 de julho de 2026.

Edson Vander Cunha Resende

Secretário Adjunto de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 4 (quatro) relógios eletrônicos de ponto biométricos, marca Henry, modelo Prisma SF R2, ou versão sucessora formalmente comprovada como integralmente compatível, destinados à implantação no PROCON e à formação de reserva técnica para as unidades da Prefeitura Municipal de Caxambu/MG, com integração ao sistema Sispono, sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de Caxambu.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação compreende o fornecimento de 4 (quatro) relógios eletrônicos de ponto biométricos, novos e sem uso anterior, destinados à integração com o sistema Sispono utilizado pela Prefeitura Municipal de Caxambu/MG.

Os equipamentos deverão possuir padrão tecnológico compatível com os relógios atualmente instalados, permitindo sua utilização tanto para a implantação do controle eletrônico de frequência no PROCON quanto para a substituição imediata de equipamentos inoperantes nas demais unidades municipais.

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade
1	Relógio eletrônico de ponto biométrico integrado ao Sispono	Unidade	4

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) serem novos, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionados e pertencentes à linha regular de fabricação;
- b) possuir identificação biométrica por impressão digital, correspondente ao padrão utilizado nos relógios atualmente instalados pelo Município, inclusive quanto à tecnologia do leitor biométrico;
- c) possuir integração plena e nativa com o sistema Sispono utilizado pela Prefeitura Municipal de Caxambu/MG;
- d) permitir a coleta, transmissão, importação, armazenamento e tratamento das marcações sem necessidade de desenvolvimento de integração, aquisição de novo sistema ou adoção de procedimento paralelo;
- e) comunicar-se com a infraestrutura de rede utilizada pelo Município, observados os parâmetros técnicos definidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas;
- f) permitir o cadastramento, a identificação e a autenticação dos servidores conforme as rotinas atualmente empregadas;
- g) preservar as funcionalidades necessárias ao controle de frequência e à consolidação dos registros no Sispono;



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

h) ser fornecido com fonte de alimentação, cabos, suportes, conectores, manuais e todos os acessórios necessários ao funcionamento;

i) atender à legislação e às normas vigentes aplicáveis aos registradores eletrônicos de ponto, inclusive homologações, certificações e requisitos técnicos exigíveis;

j) possuir identificação do fabricante, do modelo, da versão e do número de série;

k) apresentar estrutura resistente e adequada ao uso contínuo em ambiente administrativo;

l) possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia legal;

m) contar com assistência técnica capaz de prestar suporte durante o período de garantia;

n) ser acompanhado de documentação técnica suficiente para instalação, configuração, operação e manutenção;

o) permitir a reposição ou substituição dos equipamentos em uso sem perda das funcionalidades existentes ou geração de custo adicional de integração para o Município.

2.1. Indicação obrigatória de marca e modelo

A indicação da marca **Henry** e da linha/modelo **Prisma**, na versão biométrica compatível com o sistema Sisponto, é obrigatória e decorre de necessidade técnica de padronização e compatibilidade, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O sistema Sisponto utilizado pela Prefeitura encontra-se configurado para comunicação com o padrão de equipamentos Henry Prisma adotado pelo Município. A utilização de produto de marca diversa ou modelo não compatível pode impedir a coleta automática, exigir licenças adicionais, desenvolvimento específico, alterações de infraestrutura, cadastramento de servidores ou manutenção de procedimentos paralelos.

A exigência é particularmente necessária porque três equipamentos serão mantidos como reserva técnica para substituição rápida daqueles que apresentarem defeito. Para cumprir essa finalidade, os relógios reservas precisam ser instalados e configurados nas unidades existentes sem necessidade de adaptações, desenvolvimento ou contratação complementar.

A indicação não restringe a contratação a fornecedor específico, uma vez que o equipamento poderá ser comercializado por diferentes revendedores, distribuidores ou representantes. A disputa ocorrerá entre os fornecedores que comprovem capacidade de fornecer o produto padronizado.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezsseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Será admitida versão sucessora do próprio fabricante somente se comprovado que possui compatibilidade integral e nativa com o Sispono, sem custos adicionais de licença, integração, migração, cadastramento ou suporte.

A comprovação deverá ser realizada pelo licitante provisoriamente vencedor mediante apresentação de:

- catálogo ou ficha técnica do produto;
- identificação exata da marca, modelo e versão ofertados;
- documentação que demonstre os recursos de comunicação;
- declaração de compatibilidade emitida pelo fabricante, representante autorizado, responsável pelo sistema Sispono ou profissional tecnicamente habilitado;
- demais documentos solicitados pela Administração durante eventual diligência.

A aprovação da compatibilidade será realizada pela Diretoria de Gestão de Pessoas ou por servidor por ela indicado.

Não será aceita apenas declaração genérica do licitante de que o produto é similar ou equivalente. A equivalência deverá ser demonstrada quanto à integração tecnológica e à preservação de todas as funcionalidades utilizadas pelo Município.

2.2. Destinação dos equipamentos

Dos quatro equipamentos:

- 1 (um) será destinado à instalação e ao uso imediato no PROCON;
- 3 (três) serão registrados patrimonialmente e mantidos como reserva técnica centralizada.

As unidades de reserva poderão ser destinadas temporária ou definitivamente a qualquer secretaria ou setor cujo relógio apresente defeito, conforme avaliação e prioridade definidas pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

2.3. Documentação técnica da proposta

A proposta deverá informar expressamente:

- fabricante;
- marca;
- modelo;
- versão;
- tecnologia do leitor biométrico;
- forma de comunicação;
- prazo de garantia;
- prazo de entrega;
- relação dos acessórios incluídos;
- valor unitário e valor total.



A ausência das informações necessárias à identificação e à validação da compatibilidade poderá ensejar diligência ou desclassificação da proposta, conforme a natureza da omissão e as regras do instrumento convocatório.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a padronização e a confiabilidade do controle de frequência dos servidores públicos municipais, atividade indispensável à correta gestão da jornada de trabalho e ao processamento das informações funcionais utilizadas pela Administração.

A Diretoria de Gestão de Pessoas utiliza o sistema Sisponto para receber e tratar os registros realizados nos relógios eletrônicos de ponto instalados nas unidades municipais. As marcações coletadas subsidiam a apuração de horários de entrada e saída, atrasos, faltas, compensações, horas excedentes e demais ocorrências relacionadas à frequência dos servidores.

A integração entre os relógios e o sistema permite que essas informações sejam consolidadas de forma padronizada, reduzindo lançamentos manuais, facilitando conferências e proporcionando maior rastreabilidade aos registros que repercutem no fechamento mensal da frequência e na folha de pagamento.

A necessidade da contratação decorre, inicialmente, da inexistência de equipamento de registro eletrônico de ponto destinado ao PROCON. A unidade precisa ser incorporada ao mesmo padrão de controle utilizado nas demais estruturas municipais, permitindo que seus servidores realizem as marcações diretamente em equipamento integrado ao Sisponto.

Sem o equipamento, torna-se necessária a adoção de procedimentos alternativos, que exigem maior intervenção administrativa e podem gerar atrasos, divergências e necessidade de correções posteriores. A instalação permitirá uniformizar o procedimento e reduzir o tratamento manual das informações.

Além da demanda específica do PROCON, o Município não possui atualmente nenhum relógio de ponto reserva. Todos os equipamentos pertencentes à Administração encontram-se instalados e em utilização.

Essa ausência de reserva técnica representa vulnerabilidade operacional, pois os relógios estão sujeitos a desgaste, defeitos no leitor biométrico, falhas de comunicação, problemas na fonte de alimentação, avarias em componentes e necessidade de manutenção. Quando um equipamento deixa de funcionar, não existe unidade disponível para substituição imediata.

Nessas situações, o setor afetado pode permanecer sem registro eletrônico pelo período necessário ao diagnóstico, reparo ou aquisição de outro equipamento. Durante esse intervalo, a Administração precisa recorrer a controles manuais, sujeitos a maior



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

risco de preenchimento incorreto, extravio, divergências e atraso na transmissão das informações.

A situação pode gerar impactos mais relevantes em secretarias que concentram grande número de servidores, como Obras, Educação, Saúde e Administração e Finanças. Entretanto, a reserva técnica atenderá também às demais unidades municipais, de acordo com a ocorrência efetiva de falhas e a prioridade administrativa.

A inexistência de equipamentos reservas pode ocasionar:

- interrupção temporária do controle eletrônico;
- perda de uniformidade entre as unidades;
- ampliação de controles manuais;
- aumento de lançamentos corretivos;
- retrabalho da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- atraso no fechamento da frequência;
- inconsistências na apuração da jornada;
- dificuldade na comprovação dos horários;
- reflexos no processamento da folha;
- maior risco de questionamentos administrativos e funcionais.

Por esse motivo, o quantitativo foi estabelecido em quatro unidades, sendo uma destinada à implantação imediata no PROCON e três destinadas à constituição de reserva técnica inicial.

Embora o setor demandante tenha identificado que uma reserva mais ampla poderia alcançar cinco equipamentos, considerando as maiores secretarias e as demais unidades municipais, a demanda atual foi limitada a três unidades reservas. A quantidade representa medida inicial prudente e proporcional, destinada a reduzir a vulnerabilidade existente sem promover aquisição excessiva.

As unidades reservas não serão adquiridas sem destinação definida. Elas permanecerão registradas patrimonialmente, armazenadas em condições adequadas e vinculadas à finalidade específica de substituir relógios que apresentem falhas, permitindo restabelecimento mais rápido do controle eletrônico.

No levantamento de mercado foram analisadas alternativas como a manutenção exclusiva dos equipamentos atuais, a utilização de controles manuais, a locação, a aquisição de equipamentos de outras marcas e a substituição integral do sistema e do parque instalado.

A manutenção isolada dos equipamentos atuais não soluciona a ausência de relógio no PROCON nem elimina o período de indisponibilidade durante reparos. Os controles manuais são adequados apenas como medida emergencial e temporária. A locação geraria despesa continuada para uma necessidade permanente e manteria dependência contratual recorrente.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A aquisição de equipamentos de marcas não compatíveis poderia demandar novo sistema, licenças, desenvolvimento de integrações ou fluxos paralelos. A substituição integral de todos os relógios e do Sisponto seria desproporcional diante da necessidade atual de apenas quatro unidades e implicaria custos de migração, treinamento, recadastramento e transição.

A aquisição de equipamentos padronizados e compatíveis mostrou-se, portanto, a solução mais adequada. Ela permite ampliar a estrutura existente, preservar os investimentos já realizados, utilizar o conhecimento operacional da equipe, reduzir riscos de integração e disponibilizar equipamentos imediatamente intercambiáveis entre as unidades.

A indicação da marca Henry e do modelo Prisma não decorre de preferência por fabricante. Trata-se de requisito técnico necessário à compatibilidade com o Sisponto, à padronização do parque existente e à efetiva utilização dos equipamentos como reserva.

A aquisição de produto incompatível não atenderia ao problema administrativo, ainda que apresentasse características isoladas semelhantes ou superiores, pois poderia não comunicar-se com o sistema, exigir adaptações e impedir a substituição imediata dos relógios atualmente instalados.

Com a contratação, espera-se:

- instalar o registro eletrônico de frequência no PROCON;
- constituir reserva técnica mínima;
- reduzir o tempo de indisponibilidade dos relógios;
- diminuir controles manuais e lançamentos corretivos;
- preservar a integração com o Sisponto;
- manter a padronização dos equipamentos;
- assegurar maior confiabilidade às informações de frequência;
- reduzir riscos de atraso no fechamento mensal;
- proporcionar continuidade às atividades da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para corrigir insuficiência concreta da estrutura municipal, proteger a continuidade do controle de frequência e assegurar que as informações utilizadas na gestão funcional sejam registradas e processadas de maneira tempestiva, padronizada e confiável.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A seleção do fornecedor será realizada por procedimento eletrônico compatível com o valor estimado e o enquadramento legal definido no processo, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço do item único, para a quantidade total de 4 (quatro) unidades.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A proposta deverá identificar claramente fabricante, modelo, versão, prazo de entrega, prazo de garantia, valor unitário e valor total, incluindo frete, tributos, acessórios, configuração e demais despesas necessárias.

O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar catálogo ou ficha técnica e comprovação formal de compatibilidade com o Sisponeto. Caso ofereça versão sucessora, deverá apresentar declaração técnica específica, nos termos do item 2.2. A Administração poderá solicitar diligência ou demonstração documental da integração, sem alteração da substância da proposta.

Serão exigidos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira proporcionais ao objeto.

Não será exigido atestado técnico de complexidade desproporcional. Quando previsto no instrumento convocatório, poderá ser solicitada comprovação de fornecimento anterior de equipamentos de informática, automação ou controle de ponto, apenas na extensão necessária à demonstração de capacidade.

Não será admitida subcontratação integral do fornecimento. É permitida a utilização de rede autorizada de assistência técnica, permanecendo a contratada integralmente responsável pela garantia e pelo atendimento.

Não será admitida participação em consórcio, considerando o baixo grau de complexidade, a natureza comum do bem e a existência de fornecedores capazes de executar individualmente o objeto.

Serão desclassificadas propostas que não atendam à marca/modelo ou à compatibilidade exigida, não apresentem os documentos técnicos solicitados, contenham condições incompatíveis ou apresentem preço superior ao máximo admitido ou manifestamente inexequível.

5. MODELO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento ocorrerá em entrega única, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente definido no procedimento após análise do mercado.

Os equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Caxambu/MG, em endereço e horário indicados na ordem de fornecimento, mediante agendamento com a Diretoria de Gestão de Pessoas. O transporte, seguro, carga, descarga e integridade dos bens são de responsabilidade da contratada.

A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal, relação de números de série, manuais, termos de garantia, catálogos e documentos de homologação e compatibilidade. Uma unidade será destinada ao PROCON e três permanecerão como reserva técnica centralizada.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A contratada deverá prestar orientação remota ou presencial para configuração inicial, quando necessária, e corrigir eventuais falhas de parametrização imputáveis ao equipamento fornecido.

O recebimento provisório ocorrerá na entrega, para conferência quantitativa e documental. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação das especificações, inicialização, leitura biométrica e confirmação de comunicação com o Sisponeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Equipamentos com avarias, divergência de modelo, ausência de acessórios, falha de integração ou qualquer desconformidade deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos da notificação, sem custo adicional.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão e fiscalização da contratação observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.721/2024 e nas demais normas aplicáveis.

A fiscalização da presente contratação será exercida pelo servidor **EDUARDO AFONSO DE FIGUEIREDO JUNIOR**, a quem competirá acompanhar e verificar a execução do objeto, conferir os relatórios quantitativos, registrar ocorrências, comunicar irregularidades e auxiliar o gestor de contratos na adoção das providências necessárias, sem acesso ao conteúdo clínico ou a informações protegidas por sigilo profissional.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- fornecer os quatro equipamentos nas especificações, quantidade, prazo e local estabelecidos;
- assumir todos os custos de fabricação, aquisição, transporte, seguro, tributos, carga, descarga, acessórios, suporte e garantia;
- entregar produtos novos, íntegros, sem uso, acompanhados de documentação técnica e fiscal;
- comprovar a compatibilidade integral com o sistema Sisponeto e prestar as informações necessárias à configuração;
- manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- substituir, reparar ou complementar, nos prazos fixados, qualquer equipamento ou acessório em desconformidade;
- responder pelos vícios e defeitos, inclusive aqueles identificados após o recebimento, durante a garantia;
- prestar assistência técnica durante a garantia, indicando canal de atendimento e forma de abertura de chamados;



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- preservar o sigilo sobre dados, credenciais, configurações e informações de servidores eventualmente acessados durante suporte;
- observar a legislação trabalhista, fiscal, ambiental, de segurança e de proteção de dados aplicável;
- adotar destinação ambientalmente adequada para componentes substituídos em garantia quando ficar responsável por sua retirada;
- comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a conformidade do fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- emitir a ordem de fornecimento e prestar as informações necessárias à execução;
- disponibilizar local, acesso, energia elétrica, rede lógica e servidor para acompanhamento dos testes;
- informar os parâmetros de integração estritamente necessários, preservando credenciais e dados sensíveis;
- receber, conferir e testar os equipamentos, registrando eventual desconformidade;
- designar gestor e fiscal e permitir a atuação da Diretoria de Gestão de Pessoas na validação técnica;
- notificar a contratada sobre falhas, vícios ou necessidade de substituição;
- registrar patrimonialmente os bens e controlar a movimentação das unidades de reserva;
- efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa;
- aplicar, quando cabíveis, as medidas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição corresponderá à quantidade de equipamentos efetivamente entregues, testados e aceitos pela Administração. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega integral das quatro unidades, o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal.

Para o ateste, serão verificados: quantidade, fabricante, modelo e versão; integridade física; acessórios; números de série; documentação; funcionamento da leitura biométrica; comunicação com o Sispono; e cumprimento das condições de garantia.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, após a apresentação da Nota Fiscal, o ateste do fiscal e a comprovação de atendimento às condições do processo.

Caso haja erro na Nota Fiscal, divergência de valores, entrega incompleta ou desconformidade, o documento será devolvido para correção e o prazo de pagamento será reiniciado a partir da regularização, sem ônus para o Município.

O pagamento não implicará aceitação de vícios ocultos nem afastará as obrigações de garantia e reparação.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável, considerando as especificações técnicas, o quantitativo de 4 (quatro) equipamentos, os custos de fornecimento, frete, acessórios, garantia, suporte, configuração e demais despesas necessárias à entrega integral do objeto.

A pesquisa deverá utilizar fontes compatíveis com a natureza do bem, podendo considerar contratações similares realizadas pela Administração Pública, sistemas oficiais, bancos de preços, sítios eletrônicos especializados e pesquisa direta com fornecedores, revendedores ou distribuidores que comercializem equipamentos da marca e do modelo exigidos.

Considerando que a contratação envolve equipamento padronizado e de especificação técnica restrita pela necessidade de compatibilidade com o sistema Sispono, a pesquisa deverá buscar a maior pluralidade possível de referências e fornecedores, de modo a evitar que a indicação de marca e modelo seja confundida com vinculação a fornecedor específico. A padronização recai sobre o produto necessário à integração tecnológica, permanecendo possível a competição entre diferentes empresas aptas a fornecê-lo.

Os preços coletados deverão ser analisados criticamente quanto à compatibilidade das especificações, à versão do equipamento, ao tipo de leitor biométrico, ao prazo de garantia, às condições de entrega e à efetiva inclusão de todos os acessórios e serviços necessários. Valores referentes a modelos distintos, versões incompatíveis, produtos usados, recondicionados, sem garantia adequada ou sem comprovação de integração com o Sispono não deverão compor a estimativa.

O orçamento estimado da presente contratação terá caráter sigiloso durante a fase competitiva, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa específica constante do processo administrativo.

A adoção do sigilo mostra-se adequada à estratégia da contratação porque o objeto possui mercado fornecedor relativamente delimitado e especificação técnica padronizada, circunstâncias que podem facilitar aos participantes a identificação



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

aproximada das referências utilizadas pela Administração. A divulgação antecipada do valor estimado poderia induzir a formulação das propostas em patamar próximo ao limite conhecido, reduzindo o incentivo para que os fornecedores apresentem seus melhores preços desde o início da disputa.

O sigilo pretende evitar que o orçamento administrativo funcione como referência automática para formação das propostas. Busca-se estimular a competição efetiva entre revendedores, distribuidores e demais fornecedores aptos, permitindo que os preços sejam definidos com base nos custos próprios, nas condições comerciais, na margem de cada empresa e na dinâmica competitiva do procedimento, e não apenas pela aproximação ao valor máximo previamente divulgado.

A medida também se justifica pelo fato de que a indicação de marca e modelo decorre de compatibilidade técnica indispensável. Embora essa exigência seja legalmente fundamentada e não determine fornecedor exclusivo, ela reduz o universo de produtos admissíveis. Nesse contexto, a divulgação antecipada do orçamento poderia ampliar o risco de alinhamento das propostas em torno da estimativa conhecida, especialmente quando os participantes comercializam o mesmo equipamento ou mantêm relação com distribuidores comuns.

O sigilo do valor estimado não terá por finalidade restringir a transparência, impedir o controle ou afastar a correta elaboração das propostas. As quantidades, as especificações, os prazos, as condições de fornecimento, os critérios de aceitabilidade e todos os elementos indispensáveis à formação dos preços permanecerão integralmente divulgados no instrumento convocatório.

A estimativa será elaborada previamente, acompanhada dos preços unitários referenciais, das fontes consultadas, das datas de coleta, da memória de cálculo, do mapa comparativo e da justificativa para eventual exclusão de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Esses documentos permanecerão sob guarda da Administração e estarão disponíveis aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

O sigilo também não afastará a obrigação de a Administração verificar a aceitabilidade e a exequibilidade da proposta vencedora. Após a fase competitiva, os valores ofertados serão comparados com o orçamento previamente elaborado, com os preços de mercado e com as condições efetivas do objeto, de forma a impedir a contratação por valor excessivo ou incompatível.

Caso a proposta mais bem classificada apresente preço superior ao limite admitido, a Administração deverá realizar a negociação cabível e, não sendo possível alcançar valor compatível com o orçamento e com o mercado, deverá rejeitar a proposta, observadas as regras do instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A divulgação do orçamento estimado ocorrerá no momento previsto na legislação e no edital, preservado o acesso permanente dos órgãos de controle e sem prejuízo da publicidade dos demais atos do processo.

Assim, a adoção do orçamento sigiloso revela-se medida proporcional e compatível com a contratação, pois:

- reduz a utilização do valor estimado como parâmetro automático para formação das propostas;
- incentiva a apresentação de preços efetivamente competitivos;
- diminui o risco de propostas artificialmente aproximadas ao limite da Administração;
- favorece a negociação e a obtenção de preço mais vantajoso;
- preserva a competitividade entre fornecedores do mesmo equipamento;
- mantém integralmente disponíveis as informações técnicas necessárias à elaboração das propostas;
- assegura o controle da estimativa pelos setores competentes e pelos órgãos de controle.

O valor global estimado será registrado em documento apartado e sigiloso, integrante do processo administrativo, correspondente ao fornecimento de 4 (quatro) relógios eletrônicos de ponto biométricos, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral da contratação.

11. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações legais, editais ou contratuais sujeitará o licitante ou a contratada, após regular processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quais sejam: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e as demais particularidades do caso concreto, sem prejuízo da reparação integral dos prejuízos e da adoção de outras medidas cabíveis.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em dotação orçamentária própria e suficiente, conforme abaixo:

Ficha	Dotação	Fonte	Código de Aplicação
172	02.08._.04.122.0017.1028.4.4.90.52	1.500.000	0000.0000



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A efetivação da contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira no momento da formalização da despesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integrará o edital, o aviso, o instrumento de contratação direta, o contrato ou o instrumento equivalente, conforme o procedimento adotado, devendo suas condições ser observadas integralmente pela contratada e pelos responsáveis pela gestão e fiscalização.

Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência, cujo objeto consiste na aquisição de 4 (quatro) relógios eletrônicos de ponto biométricos, com sensor óptico vermelho, padronizados e compatíveis com o sistema Sispono, destinados ao PROCON e à reserva técnica municipal, e que as informações nele constantes estão compatíveis com o Estudo Técnico Preliminar, com a necessidade administrativa identificada e com a legislação vigente.

Caxambu/MG, 18 de agosto de 2026.

Claudinei Messias da Silva Alves

Servidor responsável pela redação do Termo de Referência

Edson Vander Cunha Resende

Secretário Adjunto de Administração e Finanças